



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará
Poder Executivo



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA**, que no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE** para a Prestação de Serviços de Assistência Médica em regime de plantões de 24 horas para atender a demanda do Centro de Atenção Hospitalar, Secretaria Municipal de Saúde de Nova Esperança do Piriá.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade tem como fundamento o Artigo 25, inciso II, Parágrafo 1º c/c Artigo 13, II, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - Para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

II - Pareceres, perícias e avaliações em geral;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do profissional para Prestação de Serviços de assistência médica em regime de plantões para atender a demanda do Centro de Atenção Hospitalar prescinde de licitação, como permite e dita quanto notória especialização a que se refere o **art. 25, inciso II, §1º, c/c no art. 13, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93**, considerando a solicitação do **Promotor da 81ª Comarca do Município de Nova Esperança do Piriá**, para que se contrate mais um profissional da área médica tendo em vista o município possuir apenas um médico para atender a demanda hospitalar do município.

RAZÃO DA ESCOLHA

Jetro Silva Pereira

JETRO SILVA PEREIRA
Presidente da CPL
Dec. nº 066/2018-GAB/PMNEP



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará
Poder Executivo



A escolha recaiu a favor do profissional RODOLFO BOTELHO MORAES, CPF 003.577.862-89, em face das informações e também do conhecimento pessoal do ordenador de despesas da Pasta da Saúde, que atesta conhecer e indica o profissional devido ao inquestionável e elogiado histórico de trabalho, competência, responsabilidade e confiabilidade do mesmo, com uma destacada e atuação em outros municípios. Constata-se que o profissional em questão é especializado no ramo objeto deste processo e possui capacitação para atender com presteza as necessidades da secretaria.

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é INEXIGÍVEL.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço fixado para a prestação dos serviços em questão foi de R\$ 6.403,04 (Seis Mil Quatrocentos e Três Reais e Quatro Centavos) mensais totalizando R\$ 25.612,16 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos e Doze Reais e Dezesseis Centavos) no período de 120 dias, para Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, sendo o mesmo equivalente a 8 plantões mensais utilizado como parâmetro legal a tabela de valores dos plantões aprovada pelo decreto municipal nº 007/14 de 10 de Janeiro de 2014

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Orçamento 2018

Órgão: 12 Fundo Municipal de Saúde

Programa Unidade Orçamentária: 1212 Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10 301 1004 2.051 Manutenção do Programa MAC

Classificação Econômica: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física

Sendo O que tínhamos para o presente momento, despeço-me;

Diante do exposto, emito a presente Declaração de Inexigibilidade a :

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Eu, Jetro Silva Pereira, Presidente da Comissão de Licitação do **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA**, no uso das atribuições legais, e considerando a matéria constante neste processo administrativo, venho emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE**, fundamentada nos termos legais do Artigo 25, inciso II, e Parágrafo 1º, c/c no Artigo 13, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar, o profissional **RODOLFO BOTELHO MORAES, CPF: 003.577.862-89**, como contratado.

Nova Esperança do Piriá - PA, 12 de setembro de 2018.

JETRO SILVA PEREIRA

JETRO SILVA PEREIRA
Presidente da CPL
Dec. nº 066/2018-GAB/PMNEP

Presidente da Comissão de Licitação